



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 135/2016

132

Em 09 de 05 de 2016

AUTOR: ANTONIO LUIZ CABRAL.

Ementa

DENOMINA DE MARIA LIMEIRA DIAS, UMA DAS NOVAS
RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 10 de 05 de 2016

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 07 de 2016

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 07 de 2016

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES "Casa de Félix Araújo"
Comissão De Redação E Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2016

AUTORIA: Vereador Antonio Luiz Cabral

I – RELATÓRIO

A proposta legislativa de nº 135/16, de autoria do Vereador Antonio Luiz Cabral, denomina de Rua Maria Limeira Dias, um dos novos logradouros da nossa cidade.

Isto posto, vem o ref. PL a esta Comissão de Redação e Justiça em atendimento ao disposto no art. 82 da Res. n. 054/2014.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Requer o autor da propositura seja denominado de **Rua Maria Limeira Dias**, o espaço público que se especifica.

A matéria em tela está albergada, *s.m.j.*, no conceito de interesse local, nestes termos, conforme definição do ilustre doutrinista Celso Ribeiro Bastos:

"Cairá, pois, na competência municipal tudo aquilo que for de seu interesse local. É evidente que não se trata de um interesse exclusivo, visto que qualquer matéria que afete uma dada comuna findará de qualquer maneira, mais ou menos direta, por repercutir nos interesses da comunidade nacional. Interesse exclusivamente municipal é inconcebível, inclusive por razões de ordem lógica: sendo o Município parte de uma coletividade maior, o benefício trazido a uma parte do todo acresce a este próprio todo. Os interesses locais dos Municípios são os que entendem imediatamente com as suas necessidades imediatas, e, indiretamente, em maior ou menor repercussão, com necessidades gerais." In Curso de Direito Constitucional, 1989, p. 277.

Nestes termos, não vislumbro vício no que cinge a atuação legislativa municipal, visto que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, consoante preceito insculpido no dispositivo do art. 30, I, da CF/88.

No concernente a iniciativa também não há qualquer vício a infringir o PL n. 135/2016, por ter a proposição em tela o seu nascedouro no seio do Poder Legislativo, desconhecendo vedação quanto ao impulso inicial do procedimento legislativo, nos termos em que dispõe o art. 55, II, da LOM e demais normas legais que tratam acerca do tema posto em discussão.

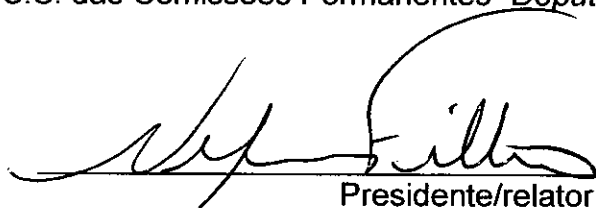
É o parecer do Relator.

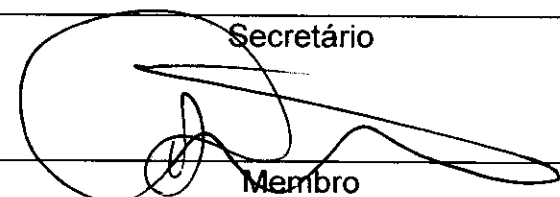
III – VOTO DA COMISSÃO

Da análise do PL 135/2016 não encontramos qualquer óbice que possa inviabilizar a tramitação do PL em tela, pelo que somos por sua regular tramitação.

É o parecer/voto da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “*Deputado Petrônio Figueiredo*”, em (...).


Presidente/relator


Secretário


Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Lula Cabral

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em: 09/05/2016 às 11:08 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 135/2016.

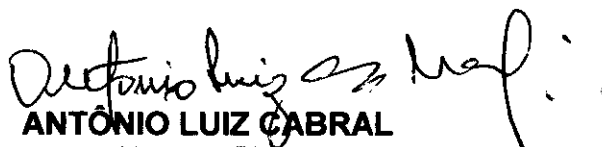
**DENOMINA DE MARIA LIMEIRA
DIAS, UMA DAS NOVAS RUAS DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica denominada de **MARIA LIMEIRA DIAS**, uma das novas ruas de Campina Grande.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 09 de maio de 2016.


ANTÔNIO LUIZ CABRAL
Vereador (PMB)

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

Honra-me muito passar à apreciação de meus pares desta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, que denomina de **MARIA LIMEIRA DIAS**, uma das novas ruas de Campina Grande, em reconhecimento à sua história de vida digna e honesta.

Dona Maria, como assim era conhecida por todos, residia no bairro de Bodocongó, onde veio morar com seu esposo e seus cinco filhos.

Costureira e merendeira de escola municipal foi uma mulher quer sempre dedicou sua vida a família e a comunidade.

Nasceu em 02 de novembro de 1925 e faleceu em 21 de agosto de 2008, no Hospital João XXIII.

Desta forma, considerando a especificidade da matéria, submeto à apreciação dos meus nobres pares o presente projeto, tendo-o na conta da relevância social que tem sido a marca da produção legislativa desta Douta Casa.

O Autor,

Plenário da Câmara, em 09 de maio de 2016.

